

ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 1997

Presidente: Gesner José Oliveira Filho.
Procurador Geral Substituto: Dalton Soares Pereira.
Secretária: Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes.

Data: 03.12.97
Horário de início: 14h32min.

Aberta a Sessão pelo Presidente, participaram os Conselheiros Leônidas Rangel Xausa, Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado Silva, Paulo Dyrceu Pinheiro e Arthur Barrionuevo Filho. Ausente, justificadamente, a Procuradora-Geral do CADE, Marusa Vasconcelos Freire, por encontrar-se em gozo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Doutor Dalton Soares Pereira.

Participou da Sessão, como Convidada Especial, a Doutora Irene Brose-Haque, representante do Órgão Federal de Cartéis da Alemanha "BUNDESKARTELLAMT".

Julgamentos

Lida e não impugnada, a Ata da 9ª Sessão Extraordinária foi aprovada.

Julgamentos da Sessão 63ª e continuação dos julgamentos da Sessão 9ª Sessão Extraordinária.

01. Ato de Concentração nº 47/95

Requerentes: Laboratórios Silva Araújo Roussel S/A e Dow Produtos Químicos Ltda.

Advogados: Drs. José Martins Pinheiro Neto e Antônio Carlos Gonçalves

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o Termo de Compromisso de Desempenho nos termos do voto do Relator.

O Plenário, por unanimidade, decidiu ainda: a) determinar gestões junto ao Ministério da Saúde para colaborar na análise de eventuais proposições voltadas a reduzir o período de aprovação e obtenção de registro de novos medicamentos ingressantes no país, vez que a demora em obtê-los foi identificada como uma das barreiras institucionais de entrada, que inibem a competitividade desse mercado; b) oficiar ao Ministério da Saúde, especificamente à Secretaria de Vigilância Sanitária, comentando quanto à conveniência de passar a exigir dos demais laboratórios fabricantes de medicamentos à base de dipirona, especialmente em forma injetável, laudos complementares de qualidade de produtos fabricados com a matéria prima oriunda da China e da Índia; c) solicitar à Secretaria de Comércio Exterior do MICT que examine a conveniência de se adotar eventuais medidas compensatórias das ineficiências representadas pelas importações crescentes de insumos farmoquímicos a baixos preços, mas possivelmente fora dos padrões mínimos de qualidade e produtividade condizentes com a abertura do mercado nacional e com os interesses do consumidor brasileiro; e d) oficiar e encaminhar à Secretaria da Receita Federal cópia do termo de compromisso de desempenho firmado com as Requerentes, esclarecendo que, com o referido documento, o CADE não estará homologando como preço justo de mercado o preço de transferência decidido unilateralmente pela HMR.

A Sessão foi suspensa às 15h53min, tendo reiniciado às 16h31min.

02. Ato de Concentração nº 143/97

Requerentes: Prudent do Brasil S/A, Robert Bosch Ltda., Felipe Amstein Arno e Carlos Sérgio Amstein Arno

Advogados: Doutor Carlos Francisco de Magalhães e outros

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

A advogada das Requerentes Doutora Maria da Graça Britto Garcia fez uso da palavra.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, entendeu que a operação não gera efeitos anticoncorrenciais, aprovando-a, sem condições.

03. Ato de Concentração nº 149/97

Requerentes: Graham Packaging Company, Graham Packaging do Brasil Indústria e Comércio S.A. e Rheem Empreendimentos industriais e Comerciais S.A.

Advogados: Drs. Carlos Francisco de Magalhães e Tercio Sampaio Ferraz Júnior e outros

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

O advogado das Requerentes, Doutor Fábio Nusdeo, fez uso da palavra.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, entendeu que a operação não gera efeitos anticoncorrenciais, aprovando-a, sem condições, por maioria.

04. Consulta nº 22/97

Interessados: Associação dos Lojistas de Shopping do Estado de São Paulo

Advogado: Não Consta Dos Autos

Representada: Shopping Iguatemi

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho.

Decisão: O Plenário, por maioria, julgou prejudicada a consulta, determinando seu arquivamento, por existir Processo Administrativo com o mesmo objeto em tramitação na SDE. Decidiu, ainda, que a SDE remeta cópia dos autos do Processo Administrativo à Procuradoria do CADE, para conhecimento da defesa do Shopping Iguatemi. Vencidos os Conselheiros Renault de Freitas Castro e Leônidas Rangel Xausa, que não conheceram da Consulta. Vencido também o Conselheiro Antonio Fonseca que, por entender inexistir ilegalidade na conduta da Consulente, votou pela conversão da Consulta o em diligência para colher informações sobre a posição do Processo Administrativo em curso antes de arquivá-la.

05. Processo Administrativo nº 81/92

Representante: DAP

Representada: Incibra Produtos Farmacêuticos

Advogada: Doutora Denise Barreto Portela

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, julgou improcedente a representação, determinando o arquivamento do processo.

06. Representação nº 161/93

Representante: Tassi Turismo Ltda.

Advogado: Doutor Antonio Carlos Campos Cunha

Representada: Circulare Poços de Caldas Ltda.

Advogado: Doutor Pedro Paulo Pereira Sobrinho

Relator: Leônidas Rangel Xausa

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, para negar-lhe provimento, confirmando o arquivamento do feito.

07. Representação nº 08000.019469/95-69

Representante: Ministério Público do Rio Grande Do Sul

Representada: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda. - Lojas Arapuã e Musisom Equipamentos Sonoros

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício, para negar-lhe provimento, confirmando o arquivamento do feito. Decidiu, ainda, que cópia da decisão deste Colegiado seja enviada ao Ministério Público do Estado do Paraná, para que este tome ciência do entendimento deste Conselho.

08. Averiguação Preliminar nº. : 08000.008004/95-73

Representante: SDE "ex-officio"

Representada: Alcon Laboratórios do Brasil Ltda.

Advogados: Doutores Fabio Amaral Figueira e outros

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício da SDE, para negar-lhe provimento, confirmando o arquivamento do feito. O Conselheiro Antonio Fonseca acompanhou a decisão, fundado em prescrição.

09. Averiguação Preliminar nº 08000.013882/94-10

Representante: Alyresio Ribeiro Ramos

Advogado: não consta nos autos

Representada: Mesbla Lojas de Departamentos

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu do recurso de ofício. Vencidos o Relator e os Conselheiros Antonio Fonseca e Lucia Helena Salgado, que determinaram a devolução dos autos à SDE para instrução e exame com base na Lei 8078/91.

O Presidente em exercício, Conselheiro Leônidas Rangel Xausa, proferiu o voto de qualidade.

10. Representação nº 63/93.

Representante: Ministério Público do Estado do Paraná

Representada: Cia. Shell Brasil S.A. e outras

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, confirmando o arquivamento do

feito. Decidiu, ainda, que cópia da decisão deste Colegiado seja enviada ao Ministério Público do Estado do Paraná, para que este tome ciência do entendimento deste Conselho. Vencido o Conselheiro Renault de Freitas Castro tão-somente quanto às razões de decidir.

11. Processo Administrativo nº 08000.007447/95-29. (Termo de Compromisso de CessaçãO)

Representante: Mac - Sistema Brasileiro de ProtensãO Ltda.”.

Representadas: Stup Freyssinet Ltda.; Rudloff -Vsl Industrial Ltda. e Protende - Serv. de ConstruçãO Civil Ltda.

Advogados: Doutores Carlos Maximiano Mafrá de Laet, Francisco de Almeida e Silva e Antonio Carlos Dantas Ribeiro

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

DecisãO: adiado

12. Ato de ConcentraçãO nº 54/95

Requerentes: Cia. Petroquímica do Sul - COPESUL, OPP - Petroquímica S/A (antiga PPH -Cia Industrial de Polipropileno), OPP Polietilenos S/A (antiga Poliolefinas S/A) e Ipiranga Petroquímica S/A (antiga POLISUL - Petroquímica S/A)

Advogado: Doutor Pedro Dutra

Interessada: Petroquímica Triunfo S/A

Advogados: Doutores. Beatriz R. von Péterffy e José Del Chiaro Ferreira da Rosa

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

DecisãO: adiado

13. Processo Administrativo 189/94

Representante: DPDE “ex officio”

Representada: Escola Paroquial Virgem do Pilar

Advogado: Adib SalomãO

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

DecisãO: adiado

14. Processo Administrativo 182/94

Representante: DPDE “ex officio”

Representada: Colégio Agostiniano Mendel

Advogado: Adib SalomãO

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

DecisãO: adiado

15. Processo Administrativo 183/94

Representante: DPDE “ex officio”

Representada: Colégio Santo Agostinho

Advogado: Adib SalomãO

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

DecisãO: adiado

16. Processo Administrativo 186/94

Representante: DPDE “ex officio”

Representada: Colégio Mário de Andrade

Advogado: Adib SalomãO

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

DecisãO: adiado

17. Processo Administrativo 192/94

Representante: DPDE “ex officio”

Representada: Escola Adventista de EducaçãO Integral

Advogado: Adib SalomãO

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

DecisãO: adiado

18. Processo Administrativo 181/94

Representante: DPDE “ex officio”

Representada: Escola Montessori Lubienska Santa Terezinha

Advogado: Adib SalomãO

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

DecisãO: adiado

19. Processo Administrativo 185/94

Representante: DPDE "ex officio"
Representada: Externato Pluma Dourada
Advogado: Adib Salomão
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

20. Processo Administrativo 177/94
Representante: DPDE "ex officio"
Representada: Escola Nossa Senhora Consolata
Advogado: Adib Salomão
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

21. Processo Administrativo 178/94
Representante: DPDE "ex officio"
Representada: Colégio Rainha dos Apóstolos
Advogado: Adib Salomão
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

22. Processo Administrativo 179/94
Representante: DPDE "ex officio"
Representada: Colégio Luiz de Queiroz
Advogado: Adib Salomão
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

23. Processo Administrativo 193/94
Representante: DPDE "ex officio"
Representada: Colégio Batista Brasileiro
Advogado: Adib Salomão
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

24. Processo Administrativo 190/94
Representante: DPDE "ex officio"
Representada: Educandário São Paulo da Cruz
Advogado: Adib Salomão
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

25. Processo Administrativo 176/94
Representante: DPDE "ex officio"
Representada: Escola Anglo Brasileira
Advogado: Adib Salomão
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

26. Processo Administrativo 194/94
Representante: DPDE "ex officio"
Representada: Colégio João Paulo I
Advogado: Adib Salomão
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho
Decisão: adiado

27. Representação Nº 131/93
Representante: N. G. Profeta Comércio e Navegação Ltda.
Advogado: João do Nascimento Rocha
Representada: Nestlé Industrial e Comercial Ltda.
Advogado: Joseph Jean François Bourquard e outros
Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro
Decisão: adiado

28. Processo Administrativo nº 63/92
Representante: DISPEMA Distribuidora de Peças, Equipamento e Máquinas Ltda.

Representada: B & D Eletrodomésticos Ltda.
Advogado: Doutor Túlio de Freitas Egito Coelho
Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa
Decisão: adiado.

29. Averiguação Preliminar nº. : 08000.011705/94-45
Representante: Roberto C. Santos
Representada: Tubos e Conexões Tigre.
Advogados: Doutores Milton de Souza Coelho e Rubem Dário França Brizolla
Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro
Decisão: adiado

30. Averiguação Preliminar nº. : 08000.026479/95-32
Representante: Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Representada: Caixa Econômica Federal.
Advogado: não consta dos autos
Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro
Decisão: adiado

Despachos submetidos ao Plenário

01. Ato de Concentração nº 54/95
Requerentes: Cia. Petroquímica do Sul - COPESUL, OPP - Petroquímica S/A,(antiga PPH -Cia Industrial de Polipropileno), OPP Poliolefinas S/A (antiga Poliolefinas S/A)e Ipiranga Petroquímica S/A (antiga POLISUL - Petroquímica S/A)-
Advogados: Dr. Pedro Dutra e Outros
Interessada: Petroquímica Triunfo S/A
Advogados: Dra. Beatriz R. von Péterffy e Dr. José Del Chiaro Ferreira da Rosa
Despacho
Assunto: solicita cumprimento de diligências.
Relator: Conselheiro Antonio Fonseca
Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho, datado em 03.12.97.

Ato de Concentração nº 16/94
Despacho nº 53/97
Assunto: prorrogação de prazo
Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho em epígrafe, consoante solicitação do Presidente .

A Sessão encerrou-se às 20h24min., tendo sido adiado o Julgamento do Ato de Concentração nº 54/95, dos Processos Administrativo nºs 189/94, 182/94, 183/94, 186/94, 192/94, 181/94, 185/94, 177/94, 178/94, 179/94, 193/94, 190/94, 176/94, 194/94, 08000.007447/95-29. (Termo de Compromisso de Cessação), 63/92, da Representação nº 131/93, e das Averiguações Preliminares nºs 08000.011705/94-45, 08000.026479/95-32

Brasília, 03 de dezembro de 1997.

Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes
Secretária

Gesner Oliveira
Presidente do CADE

(Ofício/CADE nº /97)